

**Candidato(a)**

JANETE PEREIRA TEODORO

**CPF**

794.742.921-91

**Vaga**

(Etapa 1) (00162) COZINHEIRO(A) III - (19h00 às 05h00)

**Situação**

Indeferido

**Data de registro**

15/04/2025 23:33:26

**Recurso**

Prezados membros da Comissão Organizadora, Venho, por meio deste, interpor recurso referente à minha desclassificação no processo seletivo para a vaga de Cozinheira, conforme edital por motivo relacionado à forma de comprovação de experiência profissional. Gostaria de esclarecer que apresentei a documentação que comprova minha atuação como cozinheira, conforme solicitado declaração.. Acredito que a documentação apresentada atende aos critérios do edital e comprova adequadamente minha experiência na função. Dessa forma, solicito a gentileza da reavaliação da minha inscrição, a fim de garantir a ampla concorrência e a justiça no processo seletivo. Anexo novamente os documentos comprobatórios para análise. Sem mais, agradeço a atenção e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente, Janete Pereira Teodoro [Telefone 62 992320644 / E-mail jeniferteodoro711@gmail.com

**Candidato(a)**

JANETE PEREIRA TEODORO

**CPF**

794.742.921-91

**Vaga**

(Etapa 1) (00162) COZINHEIRO(A) III - (19h00 às 05h00)

**Usuário que respondeu**

Natalli G. Dias Barreto

**Data da resposta**

16/04/2025 14:48:37

**Resposta**

Prezada candidata, Ao analisar a declaração de experiência anexada no ato da inscrição, constatou-se que o documento apresentado não atende ao padrão exigido no Termo de Referência, conforme disposto no item 4.1.3 - Comprovação de Experiência: "Declaração de experiência profissional de tempo de serviço devidamente assinada pelo contratante, área de pessoal ou respectiva área técnica, acompanhada do número de CNPJ correspondente, informando o período da contratação, com data de início e fim apresentadas no formato dia/mês/ano e a função/atividade desenvolvida." A segunda experiência, apresentada no momento do recurso, embora válida, não atende ao requisito mínimo de 6 (seis) meses de atuação para fins de aprovação. Dessa forma, o recurso foi indeferido, e a situação da candidata permanece como desclassificada no processo seletivo.